



“PUI IRAN NA KASSA”: AS PERSPECTIVAS ESTATAL VERSUS ANCESTRAL NO DIREITO À HERANÇA PARA POVO PEPEL DE BIOMBO

Balakov Miranda¹
Rafael Buti²

RESUMO

Este artigo explora os desafios complexos enfrentados pela sociedade guineense devido aos conflitos entre as leis estatais e as tradições culturais em relação à herança. Através de uma análise detalhada de um caso específico envolvendo o grupo étnico Pepel, examina como sistemas divergentes de herança e linhagem se interseccionam e entram em conflito em um contexto multicultural. Ao analisar a história de um homem Pepel que faleceu sem deixar testamento, o artigo destaca a discordância entre seu filho biológico e seu sobrinho pela herança, ilustrando a contradição entre a lei civil e as normas culturais. Além disso, discute a perspectiva do poder local, representado por líderes tradicionais, que defendem uma resolução comunitária dos conflitos de herança com intervenção estatal mínima. O artigo conclui com reflexões sobre a necessidade de revisões constitucionais e estruturas legais que reconheçam e respeitem a diversidade cultural da Guiné-Bissau, visando mitigar conflitos futuros e promover uma convivência menos conflituosa entre tradições legais e culturais diversas.

Palavras-chave: Herança;; Povo pepel de Biombo; Pluralismo jurídico; Irmão da mãe.

UNILAB, IH, Discente, oxdibagry@gmail.com¹
UNILAB, IHL, Docente, rafaelpbuti@unilab.edu.br²



INTRODUÇÃO

Na Guiné-Bissau, a coexistência entre leis estatais e tradições culturais frequentemente gera impasses jurídicos. Um exemplo emblemático é o caso de um homem da etnia Pepel, natural de Biombo, que após falecer sem deixar testamento teve sua herança disputada por seu filho biológico e por seu sobrinho. Enquanto o tribunal estatal de Bissau reconheceu o filho como herdeiro legítimo, de acordo com o Código Civil, o poder tradicional decidiu em favor do sobrinho, conforme a lógica matrilinear pepel. O conflito se agravou quando o sobrinho recorreu a forças espirituais para proteger o bem, impedindo qualquer uma das partes de usufruí-lo até hoje. Esse episódio evidencia como diferentes concepções de herança — estatal, cultural e espiritual — podem se chocar, revelando a complexidade do pluralismo jurídico guineense.

Este trabalho analisa os conflitos entre o poder estatal e o poder tradicional do povo Pepel de Biombo, na Guiné-Bissau, a partir de práticas culturais relacionadas à sucessão hereditária. O estudo parte da constatação de que, mesmo diante da soberania estatal e do Código Civil guineense, as tradições Pepel, enraizadas em valores espirituais e na oralidade, continuam exercendo forte influência na resolução de conflitos. Assim, o objetivo é compreender como o pluralismo jurídico se manifesta na coexistência e no embate entre normas legais estatais e normas costumeiras locais.

METODOLOGIA

A pesquisa foi desenvolvida como estudo de caso (Triviños, 1987), articulando narrativas pessoais, entrevistas e vivências junto à comunidade Pepel. Foram considerados relatos de conflitos envolvendo práticas rituais, como o pleké, e disputas de herança entre filhos biológicos e sobrinhos (herdeiros culturais). A abordagem adotada foi qualitativa, dialogando com autores da antropologia e do direito, como Hampaté Bá, Evans-Pritchard e Lévi-Strauss.

A análise buscou levantar questões que emergem do embate entre diferentes sistemas jurídicos: quem realmente deve ficar com a herança? Qual lei deve ser acatada a tradicional ou a estatal, já que o Estado é soberano e constitucionalmente reconhecido? Se o sobrinho recorre às forças sobrenaturais para reforçar sua legitimidade, a quem pode recorrer o filho biológico? Até que ponto os policiais e as instituições estatais se mostram incapazes de resolver conflitos que colocam o Estado frente à tradição? E por que, mesmo sem reconhecimento constitucional, o poder tradicional consegue se impor diante das leis estatais? Essas indagações nortearam a investigação e contribuíram para a compreensão do pluralismo jurídico no contexto guineense.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados analisados revelam tensões profundas entre os dispositivos legais estatais que priorizam o filho biológico como herdeiro legítimo e a tradição Pepel, que reconhece o sobrinho materno como sucessor cultural. O caso em estudo mostra como cada instância recorre a fundamentos distintos: o tribunal de Bissau ao Código Civil, e o poder tradicional à lógica matrilinear. Essa dualidade de interpretações não apenas evidencia a presença de um pluralismo jurídico, mas também gera conflitos práticos e emocionais entre os envolvidos.

A disputa pela herança tornou-se ainda mais complexa quando o sobrinho recorreu a forças espirituais para proteger o terreno, impedindo que tanto ele quanto o filho biológico usufruíssem da propriedade. Essa dimensão sobrenatural, ausente no sistema jurídico estatal, reforça a legitimidade do poder tradicional e



amplia o impasse. A casa permanece desabitada até hoje, o que simboliza não apenas um bem material paralisado, mas também a dificuldade de mediação entre sistemas normativos que coexistem e se contradizem.

Esses resultados demonstram que a aplicação da lei, no contexto guineense, não se limita ao aparato estatal. O poder tradicional, legitimado culturalmente, mantém força prática e simbólica. O conflito evidencia que, diante da ausência de consenso, nem o Estado nem a tradição conseguem resolver integralmente os impasses, abrindo espaço para uma convivência tensa, marcada por sobreposição de normas e pela atuação de forças espirituais.

CONCLUSÕES

A análise do conflito de herança entre o filho biológico e o sobrinho no povo Pepel evidencia que, na Guiné-Bissau, o poder estatal não anula o poder tradicional, mas convive em constante tensão com ele. O episódio mostra que diferentes concepções de herança legal, cultural e espiritual se sobrepõem e desafiam a soberania exclusiva do Estado. Reconhecer a existência desse pluralismo jurídico é fundamental para compreender a realidade guineense e pensar em formas de mediação que respeitem as tradições culturais sem comprometer direitos garantidos constitucionalmente. O caso analisado demonstra que, diante da complexidade das práticas sociais locais, qualquer tentativa de solução deve considerar a articulação entre múltiplas fontes de legitimidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao povo Pepel de Biombo do qual também faço parto, pela partilha generosa de saberes e experiências, sem os quais esta pesquisa não seria possível. À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e aos/as professores/as que contribuíram com reflexões e orientações ao longo do percurso. À Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP), pelo apoio ao desenvolvimento desta pesquisa. Aos colegas e familiares, pelo incentivo e apoio constante durante todo o processo.

REFERÊNCIAS

- Antropologia e direito: temas antropológicos para estudos jurídicos / coordenação geral de Antônio Carlos de Souza Lima. - Brasília / Rio de Janeiro / Blumenau: Associação Brasileira de Antropologia / laced / Nova Letra, 2012, 576 p.
- BÂ, Amadou Hampâté. La Tradition Vivante. Editions du Seuil, 1960.
- Evans-Pritchard, E. E. (1940). The Nuer: A Description of the Modes of Livelihood and Political Institutions of a Nilotic People. Oxford: Clarendon Press.
- GUINÉ-BISSAU. Código Civil e Legislação Complementar. Lisboa: Faculdade de Direito de Bissau, 2006.
- INDI, Balakov Miranda. O (des)encontro entre o poder tradicional e o poder estatal: o caso do “Fanado de Barraca” do povo Pepel de Biombo (Guiné-Bissau). 2021. 18 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2021.
- Instituto Nacional de Estatísticas. Recenseamento Geral da População e Habitação, Censo Populacional 2009, Guiné-Bissau, 2009. disponível em <https://dataspace.princeton.edu/handle/88435/dsp01w6634600z>. acesso



no dia 10 de março de 2024.

LÉVI-STRAUSS, Claude. As Estruturas Elementares do Parentesco. Editora Vozes. 1949.

NANQUE, Baba Jorge. Implementação das eleições autárquicas na Guiné-Bissau: necessidade e desafios. 2023. 19 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Humanidades) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2023.

EVANS-PRITCHARD, Edward E. Os Nuer: uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999. 276 p. (Estudos 53). ISBN 9788527301923

OYEWÙMÍ, Oyèrónké A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero / Oyèrónké Oyěwùní; tradução wanderson flor do nascimento. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. 324 p.; 23 cm.

SILVA JÚNIOR, Joacil Freire da. "Pluralismo Jurídico e Suas Múltiplas Fontes." Disponível em: <https://revistaft.com.br/pluralismo-juridico-e-sua-multiplas-fontes/>. Acesso em: 14 de março de 2024. Registro DOI: 10.5281/zenodo.8415794.

TRIVIÑOS, A. N. S. (1987). Introdução à pesquisa em ciências sociais: A pesquisa qualitativa em educação. Atlas.